

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.041.168/0009-77, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Simplificação – SMDEIS, através do processo nº. 14/201.203/2015 a Licença Municipal de Operação, para Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Avenida Brasil nº 41432, LOT 1 PARTE 2 PAL 48862 LOT 1 PARTE 1 PAL 48862 – CAMPO GRANDE – RIO DE JANEIRO/RJ.

**PET DELÍCIA HOLDING S/A**

CNPJ nº 25.267.563/0001-71 - NIRE nº 3330032066-1  
**Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária**  
**Data/Hora/Local:** 30/04/2021, às 09:00 horas, Rua Carlos de Carvalho, 60, Loja B, Rio de Janeiro/RJ. **Presenças:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada, nos termos dos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei 6.404/76. **Mesa:** Presidente - Anirudha Deb; Secretária - Renata Adas dos Santos. **Ordem do Dia/Deliberações:** "Aprovadas por unanimidade": (i) As Demonstrações Financeiras, o Balanço Patrimonial e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; (ii) Em virtude da inexistência de lucros disponíveis não houve deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) Os atos praticados pelo membro do Conselho de Administração Andreas Morgenstern Kugler no período de 05/03/2021 até 30/04/2021; (iv) Alterar o artigo 12 do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto de 3 membros, todos acionistas, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 1 ano, permitida a reeleição. §Único - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. (v) Eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, pelo prazo de 01 ano a contar da data da presente assembleia, conforme segue: (a) **Andreas Morgenstern Kugler**, RG nº 7710970-6 IUPR e CPF/MF nº 305.199.318-23, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (b) **Anirudha Deb**, RNE nº V565206-6 e CPF/MF nº 233.487.238-50, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (c) **Andrew John Wesley Haynes**, RNE nº V488155-E e CPF nº 060.343.847-45, para o cargo de Conselheiro. O mandato dos conselheiros estará vigente por 01 ano contado da presente assembleia. Os Conselheiros deverão formalizar sua posse simultaneamente à declaração de inexistência de impedimento para a eleição como administradores da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, ficando o termo de posse e declaração de inexistência de impedimento para a eleição como administrador arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, foi lida, achada conforme, aprovada, e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Anirudha Deb; Secretária: Renata Adas dos Santos; **Acionistas:** Andreas Morgenstern Kugler, Anirudha Deb, Camila Fonseca Lacerda de Almeida, Jonathan Evan Kellner, Matheus Morgan Villares, Renato Fairbanks Nascimbeni de Sá e Silva Ribeiro, Rodrigo Brandão Tourinho Dantas, Derek Lundgren Bittar, Marcelo Michaelis, Guilherme Sampaio Monteiro, Diego Rauter de Vasconcelos, Roger Troedsson, Felipe Nascimbeni Cossi, Thomas Lundgren Bittar, Archit Rajiv Newaskar, Stefan Johansson, Ariel Morgenstern, Marcos de Toledo Leite, Alexandre Maia Correia Lima, Leif Mattias Dehlbom, Carlos Eduardo Nobre da Camara, Anuj Maheshwari, Andrea de Figueiredo Lima Monteiro, Aristides Campos Jannini, Cassiano Raimundo dos Santos, Claudia Helena Plass, Diogo Weberszpil do Amaral, Eric Lieb, Everton Schmidt, Felipe Magalhães Bastos, Frederico Plass Rizzo, Gilberto Caray De Assis Junior, Gustavo Sued Ferreira, Roberto Augusto Belchior da Silva Filho, Iuri de Silvio, Lucas Nóbrega Canela Costa Guimarães, Luciano Boudjoukian França, Luis Filipe Frago de Barros e Silva Rossi, Luis Felipe Lacerda Ferreira, Luis Carlos Cesta, Luiz Carlos de Miranda Junior, Marcos Paulo Conde Ivo, Monica Rivello Pitrez, Michele Silva de Andrade Virgolino, Paulo Fernando Albandes Rangel, Pedro Magalhães Casado Lima, Roberto Politi, Rodrigo Ferreira Madeira, Roni Francis Shigueta, Ronildo Raimundo dos Santos, Rui Bueno de Arruda Camargo Neto, Sergio Henrique Abreu Jorge Teixeira, Andrew John Wesley Haynes, 4 Future Participações S.A., Renata Adas dos Santos, Luis Alberto Boissière Ambrosio, Bengt Marcus Larson, Paulo de Tarso Pires de Moraes, Ricardo Hallack, Miguel Tomovsky, Guilherme Henrique Lopes Rolão, Tammara Berzovsky, Tiago Rodrigues de Lourenço. A presente é transcrição fiel da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 30/04/2021. **JUCERJA** nº 00004146096 em 15/07/2021.

**Apogee Empreendimento Imobiliário S.A.**

CNPJ/ME nº 07.984.072/0001-60 – NIRE 33.210.329.821  
**Companhia Fechada**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de 08/07/2021**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 10 horas do dia 08/07/2021, na sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 3, Sala 401, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.984.072/0001-60. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **André Luis Ackermann** e secretariados pelo Sr. **José Luis Mendes Ramos Júnior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a autorização para contratação, pela Companhia, de 1 cédula de crédito bancário, em favor da **Companhia Hipotecária Piratini - CHP**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50 ("Credor Original" e "CCB", respectivamente), no valor de R\$ 80.000.000,00 ("Financiamento") que se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão de certificados de recebíveis imobiliários objeto da 250ª série da 1ª emissão da Isec Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), no valor de R\$80.000.000,00 ("Emissão"); (ii) aprovação da constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido); (iii) aprovação da constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido); (iv) autorização para a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia; e (v) ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Pelos acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: (i) Aprovar a realização do Financiamento pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da CCB e seus eventuais aditamentos: a) Limite de Crédito: O valor total do principal é de R\$80.000.000,00 ("Valor do Principal"); b) Destinação dos Recursos: Os recursos objeto do presente financiamento imobiliário serão destinados pela Companhia para a construção e desenvolvimento do Imóvel (conforme abaixo definido); c) Data de Emissão: A data de emissão da CCB será em 08/07/2021 ("Data de Emissão"); d) Data de Vencimento: A data de vencimento da CCB será em 20/12/2024 ("Data de Vencimento"); e) Atualização: O Valor do Principal não será atualizado monetariamente; f) Taxa de Juros: Será aplicado juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3") no informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa (spread) de 5,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Data de Primeira Integralização dos CRI até a data do efetivo pagamento ("Juros"); g) Amortização Extraordinária Compulsória: Ocorrerá na forma prevista na CCB; h) Pagamento Antecipado Facultativo: Ocorrerá na forma prevista na CCB; i) Encargos Moratórios: Ocorrendo imputabilidade no pagamento de quaisquer obrigações assumidas pela Companhia referente à CCB, ensejará em multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, calculados *pro-rata die*, se necessário, incidentes sobre os débitos em atraso e não pagos pela Companhia; j) **Vencimento Antecipado:** A CCB vencerá antecipadamente, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do saldo devedor em aberto da CCB, incluindo o Valor de Principal, Juros e demais encargos, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos encargos moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos de quaisquer dos documentos da Oferta, acrescido do prêmio indicado na CCB, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na CCB; e k) **Demais Características:** As demais características dos Financiamentos encontrar-se-ão descritas na CCB. (ii) Autorizar a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão, da cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes da: (i) venda das unidades autônomas integrantes do Imóvel (conforme abaixo definido), por meio de cada "*Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outros Pactos*" entre a Companhia e os promitentes adquirentes ("Contratos Imobiliários"), (ii) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros, decorrentes da alienação das futuras unidades autônomas, e (iii) a promessa de cessão fiduciária dos recebíveis decorrentes de eventuais distratos relativos aos Contratos Imobiliários e eventual venda posterior da unidade objeto do distrato, a ser constituída por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" ("Cessão Fiduciária"). (iii) Autorizar a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão, a alienação fiduciária da propriedade plena do empreendimento imobiliário denominado "Empreendimento Cyano", localizado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa, depois do nº 4216, CEP 22620-172, Jacarepaguá, cuja incorporação encontra-se registrada no R. 27 do Registro Anterior, nº 14.753 e transportada à Av. 05 da Matriculada nº 454.655, do 9º Ofício de Registro de Imóveis competente, em 25/01/2010 ("Imóvel"), a ser constituída por meio do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" ("Alienação Fiduciária de Imóveis"). (iv) Autorizar, desde já, a diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta dos CRI, conforme a legislação aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia. (v) Ratificar todos os atos relativos à CCB, à Emissão, aos CRI e à Oferta dos CRI, que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria da Companhia. **6. Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Gafisa S.A., representada por seus diretores André Luis Ackermann e Ian Monteiro de Andrade. *Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.* Rio de Janeiro, 08/07/2021. Assinaturas: André Luis Ackermann; José Luis Mendes Ramos Júnior. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 22/07/2021 sob o nº 00004168179 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 00-2021/311804-1 de 19/07/2021. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger – Secretário Geral.

**EUA**

# Com vacinação em queda, país vai exigir imunização de servidores federais

THIAGO AMÂNCIO/FOLHAPRESS

Com o avanço da variante Delta do coronavírus e com o ritmo da vacinação contra a Covid-19 em queda, os Estados Unidos passaram a exigir que os servidores públicos federais estejam imunizados contra a doença, que já matou 610 mil pessoas no país. Quem não estiver vacinado deverá usar máscara, manter distanciamento e fazer testes regularmente.

O anúncio foi feito ontem pela Casa Branca, e chamou atenção porque o governo federal é o maior empregador dos Estados Unidos. Dados de 2017 da agência de recursos humanos do governo americano falam em 1,9 milhão de funcionários públicos federais. O número pode chegar a quase 3,7 milhões quando se inclui funcionários dos correios e trabalhadores terceirizados, segundo números da agência de notícias Reuters.

O governo americano quer ainda pagar US\$ 100 para quem for se vacinar, como mais um incentivo para acelerar a imunização no país, anunciou o Departamento do Tesouro americano, "um benefício para impulsionar as taxas de vacinação, proteger comunidades e salvar vidas", disse o órgão em comunicado.

O estímulo e a obrigatoriedade para servidores públicos vêm em um momento em que o ritmo da vacinação caiu a patamares próximos do que era registrado em janeiro. Após atingir um pico de 4,6 milhões de novas doses aplicadas em apenas um

dia, em 10 de abril, a administração de novos imunizantes caiu constantemente e hoje a média diária está em cerca de 600 mil doses.

A queda no ritmo de vacinação frustrou os planos do governo de acelerar a retomada da normalidade. A meta era imunizar 70% da população adulta com pelo menos uma dose até 4 de julho, feriado da independência americana, mas até esta quinta-feira, quase um mês após o plano, a proporção era de 69,4% de adultos vacinados com ao menos uma dose - e 57,2% da população geral.

Entre os que completaram o ciclo de imunização, ou seja, tomaram as duas doses da vacina nos casos em que isso é necessário, a proporção de adultos inteiramente vacinados é para 60,3%, e de 49,4% quando se considera a população em geral. Em termos de comparação, no Brasil a proporção de vacinados adultos com ao menos uma dose é de 63,3%, e totalmente vacinados é de 24,5%.

Essa dificuldade em ampliar o número de vacinados nos Estados Unidos contrasta com a capacidade do país de adquirir e administrar esses imunizantes. Isso porque os americanos têm menos confiança na vacina: pesquisa do Pew Research Center de fevereiro mostrava que 30% da população do país não pretendia se vacinar - proporção que havia chegado a 49% em setembro do ano anterior. Para se ter uma ideia, no Brasil a adesão à vacina é de 94%, segundo pesquisa Datafo-

lha, e apenas 5% diz não querer se imunizar.

A queda na velocidade de imunização se tornou motivo de preocupação ainda maior com o avanço da variante delta do coronavírus nos Estados Unidos, mutação mais contagiosa que em pouco tempo se tornou dominante. Em abril, 0,6% dos casos de Covid-19 no país eram causados pela variante delta. Em julho, esse número saltou para 83,2%, segundo dados do CDC (Centro de Controle de Doenças).

A variante delta traz também preocupações econômicas. Dados do governo divulgados nesta quinta mostram que o PIB (Produto Interno Bruto) do país cresceu 6,5% no segundo trimestre, alta inferior aos 8,5% esperados, ainda que recoloque a economia do país em níveis pré-pandemia.

Entre os fatores elencados para o crescimento abaixo do esperado estão o ressurgimento da Covid-19 em algumas regiões do país, além da escassez da mão de obra. O Federal Reserve, banco central dos EUA, afirmou que "a trajetória da economia continua a depender do percurso do vírus".

Com esse cenário, o governo americano já mudou os planos de retomada da vida normal. O país, que foi um dos primeiros a revogar a recomendação do uso de máscara para pessoas já vacinadas, em maio, anunciou na terça-feira passada que a proteção deveria voltar a ser usada em ambientes fechados em locais de alto risco.

# Com 54% da população vacinada, Portugal alivia restrições

GIULIANA MIRANDA/FOLHAPRESS

Com mais de 54% da população completamente vacinada contra a Covid-19 (e 67,8% já com a primeira dose do imunizante), Portugal anunciou o alívio de algumas medidas restritivas a partir do próximo domingo.

O governo vai acabar com o toque de recolher obrigatório - atualmente em vigor entre as 23h e as 5h na maior parte do país - e irá ampliar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

Antes obrigados a fecharem às 22h30, restaurantes poderão operar até as 2h. Atividades culturais também retornarão a seus horários habituais de funcionamento.

Eventos esportivos voltam a poder ter público, com regras ainda a serem apresentadas pela DGS (Direção-Geral da Saúde).

As medidas fazem parte da primeira das três fases do novo plano de desconfinação, anunciado ontem pelo primeiro-ministro, António Costa (Partido Socialista), após reunião do Conselho de Ministros.

Se a situação epidemiológica se mantiver sob controle, o plano prevê que mais medidas de restrição sejam retiradas em setembro e em outubro. O governo não descarta acelerar a reabertura caso a cobertura vacinal aumente mais rápido do que o esperado.

"Este momento, em que mais de 50% dos portugueses

estão vacinados, é o momento em que podemos dar um novo passo.

Sabemos que há uma luta contra o tempo entre a vacinação e a capacidade de o vírus ir ganhando novas qualidades e ir se transformando e criando novas variantes", justificou o premiê.

As autoridades lusas anunciaram também a ampliação da exigência do certificado digital europeu para ter acesso a estabelecimentos e atividades.

O documento, válido em todos os países da União Europeia, atesta a vacinação completa, a realização de um teste recente com resultado laboratorial negativo ou ainda a recuperação há menos de seis meses da doença.

**NOVO NORMAL**

# Paes anuncia reabertura de estádios e boates no Rio

LOLA FERREIRA/FOLHAPRESS

O prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes (PSD), anunciou ontem um planejamento para retomada das atividades na capital fluminense. O plano prevê queda das medidas restritivas gradualmente até o dia 15 de novembro, data em que tudo será liberado, inclusive a obrigatoriedade do uso de máscaras.

O planejamento tem três datas-chave: 2 de setembro, 17 de outubro e 15 de novembro. Em cada uma delas, a cidade prevê o aumento de pessoas vacinadas.

Em 2 de setembro, esperase 54% da população adulta completamente vacinada. No dia 17 de outubro, o Rio de Janeiro espera que os números subam para 65%. Na data derradeira, 15 de novembro, a previsão é de 90% da população adulta completamente vacinada.

A partir da primeira data, o Rio prevê a liberação de eventos abertos e de 50% de público nos estádios, casas de show e boates, com todos os presentes vacinados. Em ambos os casos, será exigido o uso de máscaras e álcool em geral.

Na segunda data, 17 de outubro, estádios, boates e casas de show poderão funcionar com capacidade completa, mas todos os presentes deverão estar vacinados.

O dia 15 de novembro marca a queda da obrigatoriedade do uso de máscaras na cidade do Rio de Janeiro, exceto em transporte público e hospitais. Paes planeja que não seja mais necessário também controlar a capacidade dos locais e o distanciamento entre pessoas.

O prefeito afirma que é um "otimista", e anuncia a reabertura para que os cariocas "se programem". Ainda assim, o prefeito admite a possibilidade de recuar caso haja aumento nos índices.

"O que anunciamos hoje depende da atitude de cada um. É fundamental que as pessoas continuem se vacinando e as vacinas continuem chegando", afirma.

**AJUDA FINANCEIRA**

# Uerj vai dar auxílio a alunos docentes e técnicos

Estudantes, docentes e técnicos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) irão receber quatro tipos de auxílios financeiros a partir de agosto. A iniciativa acontece com apoio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti). Dentre os beneficiados, estão os estudantes cotistas e os que se encontram em vulnerabilidade social. Além disso, a universidade, no final do ano passado, distribuiu mais de nove mil tablets para os alunos.

Os benefícios oferecidos pela Uerj são: o auxílio alimentação de R\$ 300 até o final do ano, para os alunos cotistas e os que se encontram em vulnerabilidade social, além de um auxílio para a compra de material didático em cota única no valor de R\$ 600 para a mesma categoria; já para os docentes e técnicos, auxílio tecnológico de R\$ 1.500 pago em cota única e para todos os funcionários da universidade um aumento de 50% nos auxílios alimentação e creche. A aluna de história e ativista pelas causas estudantis, Camila Menezes Pereira, de 25 anos, fala com orgulho da estrutura que a Uerj está disponibilizando para os seus alunos.